



PROCESSO N°: 5045/17

PROJETO/VETO N°: 156/17

VEREADOR: Edgar do Espírito

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão 30/10/17

ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente



Fl. 01 PROC. nº 3045/17
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR EDGAR DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 156 /2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL EM ESPAÇO PÚBLICO E PRIVADO COM TEOR PORNOGRÁFICO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

APROVA:

Art. 1º Ficam proibidas as exposições artísticas ou culturais com teor pornográfico nos espaços públicos e privados do Município de Cariacica.

Parágrafo único. O teor pornográfico de que se trata este caput, entende-se como as expressões artísticas ou culturais que contenham fotografias, textos, desenhos, pinturas, filmes e vídeos que exponham o ato sexual e a nudez humana.

Art. 2º Esta lei não se aplica aos locais cuja exposição tenha fins estritamente pedagógico e aprovado por conselho formado pela Secretária de Educação de Cariacica de acordo com a legislação vigente.

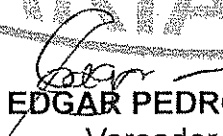
Art. 3º O Prefeito Municipal determinará ao órgão competente a fiscalização no sentido que esta lei seja cumprida em todos os seus termos.

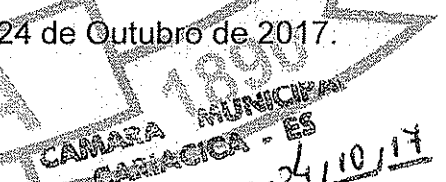
Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cobrada em dobro, nos casos de reincidências e destinados a Secretaria de Educação do Município.

Art. 5º O montante a ser arrecadado por realizações de multas aplicadas serão destinadas a Secretaria de Educação de Cariacica.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 24 de Outubro de 2017.


EDGAR PEDRO TEIXEIRA
Vereador – PMN
(27) 99848-4317


3045 Data 24/10/17
Protocolo - 3045
Assinatura

www.camaracariacica.es.gov.br



Fl. 02 Proc. nº 3045/17
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR EDGAR DO ESPORTE

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação desta Augusta casa, Projeto de Lei que tem por objetivo coibir as exposições artísticas e culturais com teor pornográfico nos espaços públicos e privados cuja amostra tenha expressões de cunho sexual representadas por fotografias, textos, desenhos, pinturas, filmes e vídeos que exponham o ato sexual e a nudez humana.

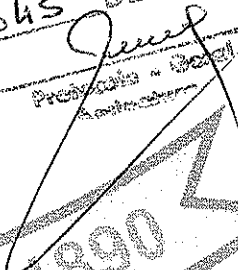
É evidente que a arte pode ter seu caráter crítico e também ser um meio de conscientização política, contudo, após algumas manifestações artísticas causarem polêmica pela exposição de atos obscenos e outras envolvendo menores de idade em exposições onde um ator se encontrava totalmente nu, também torna inegável a necessidade da atuação do poder público para evitar que as manifestações artísticas de cunho sexual sejam promovidas em espaços públicos.

Não se trata de punir manifestações quaisquer, senão as de natureza sexual que possam causar constrangimento aos cidadãos de diversas idades, crenças e costumes, portanto, o que se pretende com a matéria é a promoção do bem-estar das famílias de Cariacica.

Por todo o exposto e com a devida preocupação ao tema proposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 24 de Outubro de 2017.


EDGAR PEDRO TEIXEIRA
Vereador – PMN
(27) 99848-4317

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA - ES
3045 Data 24/10/17

Procurador - Geral
Antonio Cabral

